



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ODONTOLOGIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. Esta dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para a Clínica Escola da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Alagoas (FOUFAL).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O material solicitado será destinado a atender a Faculdade de Odontologia, que desenvolve as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O material é necessário porque muitos itens do pregão 29/2020 não foram contemplados, sendo necessária a abertura desta Dispensa de Licitação para que se tenham todos os materiais indispensáveis aos atendimentos aos pacientes discentes da clínica escola da Faculdade de Odontologia, e a não aquisição implicará suspensão das atividades práticas.

2.2. Os quantitativos estabelecidos de materiais são adequados à necessidade, obtidos de acordo com estimação a partir de consumo anterior.

2.3. As especificações técnicas e quantitativas dos materiais a serem adquiridos estão de acordo com o previsto no § 7º, art. 15, da Lei no 8.666/1993, demonstrados explicitamente nas requisições elaboradas por esta Unidade, bem como neste Termo de Referência.

2.4. A aquisição do material não foi realizada por meio de pregão eletrônico pelas razões: de urgência, já indicada acima no item 2.1; por se caracterizar como bens de pequeno valor e enquadrarem-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

2.5. Serão utilizados os procedimentos de cotação eletrônica disciplinados pela Portaria no 306, de 13 de dezembro de 2001.

2.6. Por fim, considerando as razões expostas, verifica-se a possibilidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO R\$	V. TOTAL ESTIMADO R\$
1	433103	OXIGÊNIO (ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA) – GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G.MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7 CATMAT/CATSER:433103	METRO CÚBICO	11	R\$ 87,20	R\$ 959,2
2	281891	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT/CATSER:281891	ENVELOPE	29	R\$ 35,75	R\$ 1036,85
3	391582	CONDICIONADOR DENTAL, GEL, ÁCIDO FOSFÓRICO - Catmat 391582 - Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel. Seringa 2,5 ml.	SERINGA 2,5 ML	20	R\$ 5,14	R\$ 102,8
4	269980	COMPRESSA GAZE 9 FIOS - Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 9 fios,cm ² , modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril,descartável. Cada pacote contém 10 unidades.	PACOTE COM 10 UNIDADES	3575	R\$ 0,54	R\$ 1930,5
5	233497	Pedra - pomes, material rocha magnética, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, características adicionais extrafino. FRASCO 100G. CATMAT/CATSER:233497	FRASCO 100 G	10	R\$ 12,00	R\$ 120
6	436843	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL ODONTO - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5, APRESENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO: 10 GRAMAS PÓ E 8 ML LÍQUIDO. CATMAT/CATSER:436843	KIT	10	R\$ 51,57	R\$ 515,73
7	417244	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, 15 GRAMAS PÓ E 8 ML LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL:PRIMER + GLAZER. CATMAT/CATSER:417244	KIT	6	R\$ 286,96	R\$ 1721,74



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

8	404553	CIMENTO ENDODÔNTICO KIT - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODÔNTICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, 12 GRAMAS DE PÓ E 10 ML DE LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO DO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO. COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: EUGENOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS E BHT. FINA GRANULAÇÃO. CATMAT/CATSER:404553	KIT	2	R\$ 59,59	R\$ 119,19
9	444048	RESINA COMPOSTA FLUIDA - RESINA FLUIDA CONSISTÊNCIA: FLUIDA. PREENCHIMENTO: ÚNICO DE 4MM. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, ENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA, FLUORETO DE ITÉRBIO. ESSE NOVO CONCEITO BULK PERMITE A APLICAÇÃO EM INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 4 MM, AUMENTANDO A RAPIDEZ DO SEU TRABALHO E A SATISFAÇÃO DOS SEUS CLIENTES. COM MAIOR FLUIDEZ, ALTA RESISTÊNCIA E BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, PROPORCIONA CARACTERÍSTICAS ÚNICAS DE PRATICIDADE, RESISTÊNCIA E QUALIDADE. RAPIDEZ NO PROCEDIMENTO RESTAURADOR; BAIXA TENSÃO (STRESS) DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO; SIMPLIFICAÇÃO DA TÉCNICA (INCREMENTO ÚNICO DE 4MM): ECONOMIZANDO TEMPO E PASSOS; ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS: RESISTÊNCIA À FLEXÃO, À COMPRESSÃO, AO DESGASTE E À TRAÇÃO DIAMETRAL; MENOR DEFLEXÃO DE CÚSPIDES; ALTA RADIOPACIDADE; FÁCIL ADAPTAÇÃO À CAVIDADE, DEV IDO À CONSISTÊNCIA FLUIDA (FLOW). RENDIMENTO: 10 A 20 RESTAURAÇÕES POSTERIORES. COR UNIVERSAL OU A2 CATMAT/CATSER:444048	UNIDADE	5	R\$ 130,50	R\$ 652,5
10	432265	FIO ORTODÔNTICO 0,8 MM - FIO ORTODÔNTICO DURO ELÁSTICO REDONDO 0,8 MM (.032") EM ROLO DE 500 GRAMAS CATMAT/CATSER:432265	ROLO DE 500 G	2	R\$ 60,91	R\$ 121,82
11	417702	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA - PASTA PROFILÁTICA, APLICAÇÃO POLIMENTO/REMOÇÃO MANCHAS/PLACAS BACTERIANAS, COMPOSIÇÃO TRISILICATO DE MAGNÉSIO / FLUORETO SÓDIO/PEDRA POMES. BISNAGA DE 90G. CATMAT/CATSER:417702	BISNAGA DE 90 G	20	R\$ 12,82	R\$ 256,33
12	371273	CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. FRASCO DE 500ML - CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (GARRAFAS, NÃO PARA RETIRADA COM SERINGA). FRASCO DE 500ML CATMAT/CATSER:371273	FRASCO 500 ML	200	R\$ 6,01	R\$ 1202,66
13	363484	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 L - USO DESCARTÁVEL Coletor material perfuro-cortante, material papelão, capacidade total 7 l, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável CATMAT/CATSER:363484	UNIDADE	50	R\$ 8,75	R\$ 437,5



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

14	406785	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO UTILIDADE. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 5 LÂMINAS. PESO CERA DE 220G, COR VERMELHA CATMAT/CATSER:406785	EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	25	R\$ 17,79	R\$ 444,67
15	413018	EUCALIPTOL, LÍQUIDO INCOLOR, C10H18O, 154,25 G/MOL, MÍNIMO DE 99%, CAS 470-82-6. FRASCO COM 10 ML CATMAT/CATSER:413018	FRASCO 10 ML	2	R\$ 10,37	R\$ 20,75
16	390513	RESINA MICROHÍBRIDA OA3 - RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA. RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE - SOLVENTE), EBADM, PIGMENTOS, DIÓXIDO DE SÍLICO, ALUMÍNIO BOROSILICATO DE BÁRIO E OUTROS. CARGA PATENTEADA COM TAMANHO MÉDIO DE 0,4µM. ASPECTO FÍSICO PASTOSA. COR OA3 APRESENTAÇÃO 4G. CATMAT/CATSER:390513	UNIDADE	5	R\$ 78,71	R\$ 393,57
17	390513	RESINA MICROHÍBRIDA OA2 - RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA. RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE - SOLVENTE), EBADM, PIGMENTOS, DIÓXIDO DE SÍLICO, ALUMÍNIO BOROSILICATO DE BÁRIO E OUTROS. CARGA PATENTEADA COM TAMANHO MÉDIO DE 0,4µM. ASPECTO FÍSICO PASTOSA. COR OA2. APRESENTAÇÃO 4G. CATMAT/CATSER:390513	UNIDADE	3	R\$ 78,71	R\$ 236,14
18	390513	RESINA MICROHÍBRIDA EA2 - RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES. MATRIZ ORGÂNICA DE TEGDMA, BISGMA. INORGÂNICA ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84.5% EM PESO E 66% EM VOLUME. CARACTERÍSTICA CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENO. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA ASPECTO FÍSICO PASTOSA. COR EA2. APRESENTAÇÃO 4G CATMAT/CATSER:390513	UNIDADE	3	R\$ 78,71	R\$ 236,14
19	278252	ALGINATO TIPO II - ALGINATO, TIPO II, APRESENTAÇÃO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESA NORMAL. INDICADO PARA MOLDAGENS TOTAIS OU PARCIAIS DE ARCOS DENTAIS E DESDENTADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 410G CATMAT/CATSER:7552	EMBALAGEM 410 G	20	R\$ 30,74	R\$ 614,8
20	429980	EDTA TRISSÓDICO . FRASCO COM 20ML - EDTA TRISSÓDICO, COMPOSIÇÃO 17% SOLUÇÃO AQUOSA/SAL DISSÓDICO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO COM 20Mililitros CATMAT/CATSER:429980	FRASCO 20 ML	16	R\$ 8,71	R\$ 139,31
21	269851	LIDOCAÍNA CONTENDO TUBETE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES CADA. - CATMAT: 269851; LIDOCAÍNA CLORIDRATO - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL.CAIXA COM 50 TUBETES CADA. CATMAT/CATSER:269851	CAIXA COM 50 UN	40	R\$ 118,47	R\$ 4738,8



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

22	404562	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – KIT – CATMAT: 404562; CIMENTO REFRAATÁRIO - CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO. KIT: BASE, ESTER GLICOL, SALICILATO DE CALCIO, TUNGSTANATO DE CALCIO, OXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS - 13 G; CATALIZADOR COM ETIL-TOLUENO, SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO. conforme termo de referencia. CATMAT/CATSER:404562	UNIDADE	20	R\$ 47,85	R\$ 957
23	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOLUMES 1L – CATMAT: 277319; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES. FRASCO 1,0 LITRO CATMAT/CATSER:277319	FRASCO 1,0 L	4	R\$ 12,82	R\$ 51,28
24	428102	FLUORETO DE SÓDIO 1.23 – CATMAT: 428102 - FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FORMA FARMACÉUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ACIDULADO, SABOR MORANGO. FRASCO 200 ML. CATMAT/CATSER:428102	FRASCO 200 ML	24	R\$ 8,32	R\$ 199,76
25	429972	TRICRESOL CONCENTRAÇÃO 45% + 39% - CATMAT: 429972; CRESOL - CRESOL, COMPOSIÇÃO FORMOL, CONCENTRAÇÃO 45% + 39%, ASPECTO FÍSICO* SOLUÇÃO INTRACANAL. FRASCO 10,00 ML. CATMAT/CATSER:429972	FRASCO 10 ML	12	R\$ 9,42	R\$ 113
26	374821	FORMOCRESOL 19% + 35% - CATMAT: 374821 - FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO E M SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO COM 10ML CATMAT/CATSER:374821	FRASCO 10 ML	10	R\$ 11,86	R\$ 118,63
27	272913	BENZOCAÍNA 20% GEL – CATMAT: 272913; BENZOCAÍNA - BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO GEL TÓPICO. POTE 12 G CATMAT/CATSER:272913	POTE 12 G	12	R\$ 8,40	R\$ 100,84

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes à aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2021.

4.2. Para os materiais de consumo **Fonte:** (8350.262.310), **Programa de Trabalho:** M20RKG0100N (169537) **Natureza da Despesa:** 33.90.30.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS DE VALIDADE DOS MATERIAIS

5.1. Da entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alagoas – Campus A.C. Simões, no endereço da Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins – Maceió-AL, CEP 57072-970, telefone (82) 3214-1024, de segunda a sexta-feira (dias úteis) no horário das 08:00 às 13:00.

5.1.2. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens que garantam sua proteção contra danos durante o transporte até a efetiva entrega.

5.2. Dos prazos de validade dos materiais perecíveis

5.2.1. Quando o produto possuir prazo de validade determinado pelo fabricante, deverá ser entregue à instituição com no máximo 25% do prazo decorrido desde sua fabricação até o vencimento.

5.2.1.1. Exemplo: se um produto possui 24 meses de validade após a data de fabricação, deverá ser entregue tendo-se decorrido no máximo 6 meses da sua fabricação (25% de 24 meses).

5.2.2. Caso o produto específico possua prazo de validade determinado pelo fabricante, mas não houver indicação da data de fabricação, deverá ser considerado o tempo médio de vida do material, e ser entregue na mesma condição descrita acima.

5.3. Das propostas de fornecimento

5.3.1. As especificações dos materiais propostos para fornecimento deverão ser comprovadas por meio de indicação da marca/fabricante e modelo e indicação ou disponibilização de ficha técnica, manual, catálogo, página no site do fabricante, etc, visando tornar claro e inequívoco o que se pretende fornecer, a fim de viabilizar a análise e julgamento das propostas.

5.3.2. Os materiais deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde em observância a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA e seus números de registro na ANVISA deverão constar na proposta formal.

5.3.3. O licitante deverá anexar, juntamente da proposta, o Certificado de Registro de Produto, ou Isenção de Registro, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia da publicação no D.O.U. (registro completo), e/ou o “print” de todas as páginas do registro no sítio da ANVISA (registro completo), que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

5.4. É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, exigências, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual o produto deverá estar discriminado por no mínimo marca e modelo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e à rescisão contratual.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6/100}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e no campo "Informações complementares" o número do empenho SIAFI;
- 8.1.2. quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, no momento da entrega do material, a mesma deverá apresentar declaração que confirme a adesão ao regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.1.3. O objeto deve estar acompanhado, quando for o caso, do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratante;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

8.1.6. considerados doados à Administração os bens/materiais não substituídos/reparados ou corrigidos dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir do prazo estipulado no item 3.1.5;

8.1.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.10. Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA de acordo com a Lei 6360/1976, o Decreto 8.077/2013 e a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014 - Ministério da Saúde.

8.1.11. Apresentar licença de funcionamento do órgão sanitário local competente (em original ou cópia autenticada) – (dentro do prazo de validade).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa:

9.2.1.1. multa moratória diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a partir do sexto dia de atraso, sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s), até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;

9.2.1.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial, a partir do 181º dia de atraso, ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho, a rescisão do contrato e o cancelamento da ata de registro de preços;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

9.2.1.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.1.4. as multas serão recolhidas no prazo de 5 dias úteis após a notificação, por meio de GRU. Não surtindo resultado, poderá ser convertida em impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme preceitua o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a ser apurado e decidido em processo administrativo;

9.2.2. Suspensão de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do contrato, a ser apurado e decidido em processo administrativo;

9.2.2.1. Poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, diante de caso de reiteração de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da multa e das cominações legais, nos casos de:

9.2.3.1. ensejar retardamento da execução de seu objeto: entre 2 (dois) anos e 2 (dois) anos e 6 (seis) meses;

9.2.3.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato: entre 2 (dois) anos e 6 (seis) meses e 4 (quatro) anos;

9.2.3.3. não executar os serviços ou entrega de material objeto da licitação: 5 (cinco) anos;

9.2.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: até 5 (cinco) anos;

9.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil (indenização por danos morais) e criminal (detenção de 6 meses a 2 anos e multa art. 138 do Código Penal), à sanção de impedimento de licitar, pelo prazo de até 05 anos, se ocasionar eventos que denigrem ou caluniem equipe técnica e pregoeiro, bem como pessoas que as integram, inclusive em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes, ou a apresentação de provas infundadas, na sessão do certame (via chat, email, telefone ou outros meios) e/ou em processo administrativo instaurado.

9.4. Casos fortuitos, omissos ou de força maior serão avaliados e decididos pela Comissão de Penalidades de acordo com o grau da infração cometida.

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

9.6. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública Federal.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.7.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Maceió-AL, 02 de setembro de 2021

Prof. Jorge Alberto Gonçalves
DIRETOR DA FOUFAL